



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENADORIA DE ADMISSÃO E DIMENSIONAMENTO**

---

**GUIA DE ORIENTAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS SANITÁRIAS EM PROCESSOS SELETIVOS**

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a situação de pandemia de Covid-19 verificada em todo o território nacional;

CONSIDERANDO o Protocolo de Biossegurança da UFCA, de 16 de dezembro de 2020, atualizado em 10 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o Protocolo Setorial Medidas Sanitárias Concursos e Processos Seletivos do Governo do Estado do Ceará, de 26 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução Consuni nº 57, de 17 de fevereiro de 2022;

Os candidatos, bem como a equipe de aplicação, ficam obrigados a observar e respeitar todos os protocolos consignados nos documentos acima citados, bem como nas orientações detalhadas nos itens posteriores.

1. O candidato deverá apresentar comprovação do esquema vacinal contra a Covid-19 para realização das provas. A vacinação a ser comprovada corresponderá ao esquema vacinal completo, conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde – MS, com duas doses de vacina ou vacina de dose única.
2. Caso o candidato possua contraindicação à vacina contra a Covid-19 deverá apresentar, para a realização das provas, atestado médico, justificando a contraindicação e teste negativo para Covid-19 (RT-PCR a cada 24 horas), feito as suas expensas.
3. Cada candidato deverá levar água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente, para evitar a utilização de bebedouros ou de qualquer outro dispositivo de fornecimento coletivo de água para beber.
4. Sugere-se que os candidatos compareçam ao local das provas portando recipiente próprio de álcool em gel a 70%, em embalagem transparente.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**COORDENADORIA DE ADMISSÃO E DIMENSIONAMENTO**

---

5. Durante o acesso e permanência ao local de realização das etapas de provas todos devem fazer uso de máscaras, de maneira adequada, cobrindo nariz, boca e queixo, com o máximo de vedação possível. Dar preferência à utilização de máscaras descartáveis, do tipo PFF2/N95. Não havendo disponibilidade da mesma, considerar o uso de máscaras cirúrgicas e, na ausência destas, as de tecido com tripla camada.
6. Ao tossir e espirrar, cobrir a boca e o nariz com cotovelo flexionado ou com lenço de papel, sempre higienizando as mãos depois. No presente caso, os candidatos não deverão retirar a máscara sob hipótese alguma, podendo realizar a sua substituição uma vez cessada(o) a tosse ou o espirro.
7. Candidatos com síndrome gripal devem ser colocados em sala separada com ventilação natural.
8. Em consonância com a Lei nº 14.019, de 2 de julho de 2020, e com diretrizes internas da UFCA, é proibida a permanência de pessoas que estejam sem máscaras no ambiente da Universidade, ou que insistam no uso incorreto delas.
9. O candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, comparecer ao local de realização das etapas de prova portando máscaras reservas de modo a possibilitar a troca da máscara, independentemente do tipo, sempre que estiver úmida ou suja. Caso a máscara seja de tecido, esta deve ser substituída no máximo a cada 2 horas. Caso o candidato, que estiver usando máscara de tecido, não porte máscara reserva, o mesmo ficará impossibilitado de permanecer na sala após decorrido duas horas de prova, sendo conduzido a uma sala separada.
10. O secretário da seleção avisará aos candidatos presentes os momentos de troca das máscaras, bem como realizará a distribuição de sacos plásticos, caso necessário, para acondicionamento das máscaras usadas.
11. As máscaras usadas deverão ser removidas pelos elásticos (sem tocar a região do tecido) e imediatamente acondicionadas em saco plástico transparente, que deverá ser vedado pelo candidato.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**COORDENADORIA DE ADMISSÃO E DIMENSIONAMENTO**

---

12. Cada candidato deverá usar sua própria caneta para assinatura na lista de presença em cada etapa de prova.
13. Na ocasião da realização da prova escrita discursiva será estabelecida uma distância mínima de 1,5 metro entre os candidatos, a fim de se evitar a contaminação pelas gotículas possivelmente liberadas no ambiente.
14. Todas as salas de aplicação de prova deverão permanecer com a ventilação natural, não sendo permitida a utilização de aparelhos de ar-condicionado.
15. Na prova didática os membros da comissão julgadora manterão a distância de 1,5 metros entre si.
16. Nos casos em que seja preciso retirar a máscara, o distanciamento será de 3,5 metros entre as pessoas.
17. As pessoas que necessitarem se expressar na Língua Brasileira de Sinais (Libras), com local de articulação na face, devem estabelecer pequena distância entre o rosto e as mãos.
18. Para evitar a necessidade da retirada da máscara, pessoas surdas ou que precisem se expressar em Libras podem usar máscaras inclusivas (pelas quais é possível manter a boca visível), desde que sua utilização esteja associada ao uso de protetores faciais (face shield).
19. O candidato que venha a comparecer ao local de prova utilizando viseira (face shield) e óculos de proteção facial, feitos com material transparente, deverá retirar o EPI no momento da identificação dentro da sala de aplicação de prova, apenas para este fim, podendo voltar a utilizá-lo após concluído o procedimento.
20. Evitar cumprimentos com abraços, beijos e apertos de mão, bem como evitar levar as mãos a olhos, nariz e boca.
21. Será vedado, aos candidatos, aplicadores de provas e colaboradores em geral, o compartilhamento de equipamentos de proteção individual e de objetos de uso pessoal, como canetas, por exemplo.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENADORIA DE ADMISSÃO E DIMENSIONAMENTO**

---

22. A saída do candidato da sala de aplicação de prova para a utilização do banheiro deve ser solicitada ao secretário, observada a restrição de uso de uma pessoa por vez. O uso de banheiros pelos candidatos terá rígido processo de controle para evitar o uso simultâneo.
23. Quando do término da realização da prova escrita discursiva, os candidatos deverão informar ao secretário, que deverá autorizar a saída, restringida a uma pessoa por vez.
24. Evitar, sempre que possível, o uso de elevadores; quando forem utilizados, deve-se respeitar o limite de 50% da capacidade estabelecida.
25. A UFCA disponibilizará frascos de álcool em gel nos locais de circulação, bem como sabão líquido e papel toalha nos banheiros.
26. Este guia poderá sofrer modificações de modo a atender as eventuais alterações das medidas regulatórias estabelecidas pelas autoridades sanitárias federal, estadual e municipal.
27. No caso de dúvidas, deve ser consultado o Protocolo de Biossegurança da UFCA, e o Protocolo Setorial de Medidas Sanitárias Concursos e Processos Seletivos do Governo do Estado do Ceará.

**Coordenadoria de Admissão e Dimensionamento**

